



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2010 às 18:50
Hermes / Matr. 17775

MPV - 497

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/08/2010	Proposição Emenda à Medida Provisória nº 497/2010			
Autor ALFREDO KAEFER			Nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
EMENDA ADITIVA				
Insira-se no artigo 22 da MP n. 497/2010 parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:				
9º - Estão isentas de PIS/PASEP e COFINS as transações comerciais entre empresas coligadas em que se tenha acima de 50% de participação mutua; 10º- nas transações comerciais entre empresas coligadas em que se tenha acima de 50% de participação mutua também poder-se- descontar créditos presumidos sobre o valor dos produtos e conforme este mesmo artigo.				
JUSTIFICAÇÃO				
As medidas visam a reduzir a carga tributária incidente sobre os insumos, alimentos e outros itens, barateando-os e possibilitando a redução de impostos incidentes nas transações entre empresas coligadas, de forma a evitar bistruturações e a expandir a atuação e a geração de empregos e renda pelos grupos industriais e outros.				
Justifica-se assim a mudança legislativa para desonerar o custo dos produtos, bem como para restituir as empresas e grupos econômicos maiores dinamismo e condições para mais investimentos.				
PARLAMENTAR				
Data: 09/08/10	Nome :Alfredo Kaefer		Assinatura	

